



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM



SF/19843.77984-38

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a **CONVOCAÇÃO** do Sr. **CÉSAR AUGUSTO PAULINO GRANDCHAMP**, geólogo da empresa Vale S.A., para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

César Grandchamp assinou, como representante legal da Vale, a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem I da mina Córrego do Feijão, cujo rompimento causou a morte de 203 pessoas e o desaparecimento de outras 105 pessoas. Por este motivo, César Grandchamp teve a sua prisão temporária decretada pela juíza plantonista Perla Saliba Brito, da Comarca de Brumadinho.

A última declaração de estabilidade da Barragem I de que se tem notícia foi emitida e assinada digitalmente por César Grandchamp em 26 de setembro de 2018, juntamente com Makoto Namba (representante da TUV SUD).

Nela, César Grandchamp declara que realizou a inspeção de segurança regular de barragem em 03/09/2018 e atesta a estabilidade da mesma. Faz-se, portanto, necessário ouvir o Sr. César Grandchamp, para compreender a situação da barragem I nessa vistoria, realizada menos de cinco meses antes da tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19843.77984-38